

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana**PORTARIAS****PORTARIA Nº 022/2023 - SELIM, de 20 de outubro de 2023.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.041, de 07 de março de 2023,,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Patrimônio Público, a qual será competente para:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as normas aplicadas ao Setor Público;

II - emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso;

III. - proceder ao levantamento físico;

IV. - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I – Hudson Rufino dos Santos – MAT 10592 – PRESIDENTE;

II – Andresa Cristine de Araújo – MAT 9082 – MEMBRO

III – Katyanne Targino de Aquino Eufrásio – MAT 60593 – MEMBRO

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo este ser definido por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio da SELIM verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a. origem;
- b. descrição;
- c. estado de conservação;
- d. valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis, a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a. local e data;
- b. finalidade da Comissão;
- c. nomes dos componentes;

- d. denominação do bem;
- e. critérios de avaliação ou reavaliação;
- f. valor atribuído a cada bem;
- g. número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela SELIM.

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à SEARH a indicação de servidor habilitado que seja especialista para o exame técnico.

Art. 11º - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças**AVISOS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022/SEPLAF**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação- SEPLAF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (servidor de rede e nobreak 10 KVA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação. A sessão de abertura das propostas será no dia 09 de novembro de 2023, às 09:00h e a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 09 de novembro de 2023, às 09h:15min, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com n.º de identificação: 952413.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2023.

Liza Priscilla de Melo Machado
Pregoeira

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1.267, de 18 de outubro de 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de